



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 007/2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Declaração de Emergência em a Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 113/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;

Antônio Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando o Decreto Municipal nº 21/2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Aiuruoca, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19 – e dá outras providências..

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Aiuruoca fica restrito a vereadores e servidores da Casa, durante o período de vigência desta deliberação, sendo o expediente apenas interno durante este intervalo.

Art. 2º - A realização das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Aiuruoca, durante o período de vigência desta deliberação, será restrita a reuniões ordinárias e extraordinárias de plenário e de comissões, com presença somente de vereadores e servidores.

§1º - Será permitida a presença, nas dependências da Câmara Municipal de Aiuruoca:

- I. de vereadores e servidores da Casa Legislativa;
- II. das autoridades previstas na forma da Lei Orgânica do Município, para prestação de informações.

Art. 3º - Fica suspensa a participação em viagens a serviços de vereador e servidor para localidades onde houver infecção pelo coronavírus, conforme lista mantida pelo Ministério da saúde.

Art. 4º - O Vereador ou servidor que apresentar sinais e sintomas de infecção pelo COVID-19, mediante avaliação por unidade de saúde do Município, se manterá afastado por 14 dias de suas atividades, mediante comunicação à Presidência da Câmara de Aiuruoca.

Cozoro



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

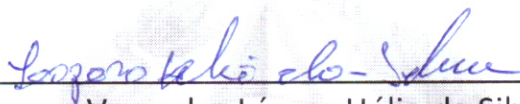


Art. 5º Serão adotadas medidas internas necessárias para reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara de Aiuruoca, especialmente banheiros, corrimões e dispositivos de uso coletivo;

Art. 6º - A Câmara adotará outras medidas administrativas que se façam necessárias para prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, tais como redução ou o escalonamento da jornada dos servidores, inclusive mediante adoção de regimes alternativos de trabalho.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aiuruoca – MG, 20 de março de 2020.



Vereador Lázaro Hélio da Silva
Presidente da Câmara

